



CONSTITUIÇÃO FEDERAL: DIREITOS DAS FAMÍLIAS MULTIESPÉCIES

Sabrina Aureliano da Silva¹

Segundo Maria Berenice Dias, o conceito de família era instituído sob uma base matrimonial, e o ordenamento jurídico brasileiro só dissertava sobre casamento, relações de filiação e parentesco. A família era patriarcal, com a figura predominante do homem, que possuía autoridade sobre os demais membros e patrimônios. Essa estrutura familiar visava à procriação, com o intuito de manter a linhagem e os bens familiares. O casamento era a única entidade familiar juridicamente reconhecida. Não importava o vínculo afetivo, e com isso eram negadas a existência de outros tipos de uniões e novas famílias. Com o passar dos anos, o conceito de família sofreu alterações, e com a última alteração na Lei maior houve uma ampliação no conceito. No entanto, é necessário garantir alguns direitos aos novos modelos de famílias que surgiram devido aos costumes da sociedade atual. A metodologia inclui a análise de documentos legais, como a Constituição Federal de 1988, utilizando dados estatísticos, abordando debates legislativos em andamento, como as propostas de reforma do Código Civil para modernizar o Direito de Família. De acordo com os dados do IBGE de 2019, o Brasil é o 4º país com mais animais de estimação no mundo. De acordo com o site extra, em pesquisa realizada pela Quaest, 93% das famílias que possuem animais domésticos os consideram como membros da família. Deste modo, o trabalho pretende discutir a necessidade de alterações legislativas para incluir direitos a essa espécie familiar, visto que o afeto é de grande importância. Os legisladores, visando conceitos sociais como os citados acima, estão realizando um estudo e debate para a reforma do Código Civil que propõe mudanças para modernizar o Direito de Família, incluindo o reconhecimento da pluralidade de arranjos familiares. Isso inclui a possibilidade de guarda compartilhada de animais de estimação em casos de divórcio ou separação, visando também as obrigações para manutenção da vida do animal, podendo ser estabelecido o pagamento de pensão. O reconhecimento das famílias multiespécies e a inclusão de direitos para os animais de estimação são passos importantes para garantir a proteção e o bem-estar de todos os membros dessa nova configuração familiar.

PALAVRAS-CHAVE: Afeto; direitos de família; multiespécies.

¹ Graduanda do Centro Universitário Academia. E-mail: aurelianosbrina.7@gmail.com



UniAcademia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal.

DINIZ, M. H. Curso de Direito Civil brasileiro: Direito de Família. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2019). [Pesquisa Nacional de Saúde (PNS)]. Recuperado de [https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/09/4873376-quase-48-milhoes-de-domicilios-no-brasil-tem-caes-ou-gatos-aponta-pesquisa-do-ibge.html]

Quaest. (2024). Sete a cada 10 brasileiros têm pet, e metade foi adotada. Recuperado de [https://extra.globo.com/economia/noticia/2024/07/sete-a-cada-10-brasileiros-tem-pet-e-metade-foi-adotada-veja-pesquisa-completa.ghtml]